

PARECER CONTROLE INTERNO

CONTRATO N° 20210391 PROCESSO N° 9/2021-023PMT
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de consumo “gêneros alimentícios, materiais de limpeza e materiais de copa e cozinha” para atender a necessidades das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Tucumã.

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise do contrato n° 20210391 referente ao Pregão Eletrônico n° 9/2021-023PMT pactuado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS** e a empresa **D FERREIRA E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 06.342.245/0001-83, guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública, desta feita o presente Contrato n° 20210391, vejamos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (gêneros alimentícios, materiais de limpeza e materiais de copa e cozinha) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.**

ITEM DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PRESUNTO	08 KG	R\$ 27,25	R\$ 218,00
QUEIJO MUSSARELA	08 KG	R\$ 34,99	R\$ 279,90
MORTANDELA DE AVES	08KG	R\$ 14,99	R\$ 119,92
			R\$ 617,84

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme Cláusula Decima Segunda, a despesa correrá na seguinte dotação orçamentária: Exercício 2021 Atividade 1111.103020003.2.056 Manut. Bloco de Custeio-MAC-Ambul.e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2021 Atividade 1111.103010003.2.055 Manut. Bloco de Custeio - Atenção Básica,



Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo,
Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2021 Atividade
1111.101220002.2.053 Manut.da Sec.Mun de Saúde, Classificação
econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento
3.3.90.30.07.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa licitante. A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do CONTRATO N° 20210391 referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9/2021 – 023PMT, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município.
Tucumã – Pará, 28 de julho 2021

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n ° 007/2021



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9/2021 – 023PMT**, referente Contrato n° 20210391, tendo por objeto “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de consumo “gêneros alimentícios, materiais de limpeza e materiais de copa e cozinha” para atender a necessidades das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Tucumã”, em que é requisitante o **Fundo Municipal de Saúde - FMS**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 28 de julho de 2021.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n° 007/2021